

ATA DE JULGAMENTO SEI

Ata de julgamento dos documentos de habilitação e classificação dos projetos de venda apresentados à **Chamada Pública nº 076/2024** destinada à **aquisição de gêneros alimentícios diversos da Agricultura Familiar destinados à elaboração da Merenda Escolar para as Unidades Educacionais do Município de Joinville, através de chamada pública, para compra a partir do ano de 2024**. Protocolaram invólucros os seguintes participantes: **GRUPOS FORMAIS**: Cooperativa de Pequenos Agricultores de Videira e Iomerê – COPAVIDI (documento SEI nº 0020899746); Cooperativa de Pequenos Produtores de Taió – COOPERTAIÓ (documento SEI nº 0020899804); Cooperativa dos Produtores da Agricultura Familiar do Interior de Canoinhas – COOPAFIC (documento SEI nº 0020899839); Cooperativa de Produção Agroindustrial de Schroeder – COOPER SCHROEDER (documento SEI nº 0020899878); Cooperativa dos Agricultores Familiares de Massaranduba – COOPERBAM (documento SEI nº 0020899912); Cooperativa dos Agricultores de Frutas e Verduras de Campo Alegre – COOPERVITA (documento SEI nº 0020899953); Cooperativa Agrícola dos Produtores de Joinville e Região – COOPAVILLE (documento SEI nº 0020899991); Cooperativa Regional de Industrialização e Comercialização Dolcimar Luis Brunetto – COOPERDOTCHI (documento SEI nº 0020900027); Cooperativa Ecológica dos Agricultores, Artesãos e Consumidores da Região Serrana – ECOSERRA – filial ECOILHA (documento SEI nº 0020900074); e Cooperativa dos Agricultores Rurais de Barra Velha – COOPERBARRA (documento SEI nº 0020900121). **GRUPO INFORMAL**: Anderson Jacobi (documento SEI nº 0020900191). **FORNECEDORES INDIVIDUAIS**: Dilnei Antunes Jacques (documento SEI nº 0020900273); Eva Veiga Wiezbicki (documento SEI nº 0020900299); Leandro Artmann Goudard (documento SEI nº 0020900333); Vilson Goudard (documento SEI nº 0020900367); Carmem Lucia Klingenfuss Jacobi (documento SEI nº 0020900403); Roseli Maria da Silva Merkle (documento SEI nº 0020900436); Marisa Nehls Seefeld (documento SEI nº 0020900492); e Janice Hass de Souza (documento SEI nº 0020900516). Aos 10 dias de junho de 2024, a Agente de Contratação Cláudia Fernanda Müller, designada pela Portaria nº 134/2024, após análise dos documentos, passa a fazer as seguintes considerações: **Cooperativa de Pequenos Agricultores de Videira e Iomerê – COPAVIDI**, atentou-se que a participante apresentou a Certidão Positiva de Débitos Municipais. Ademais, observou-se que o Certificado de Regularidade do FGTS registrava o prazo de validade até 08/03/2024. Portanto, o documento estava vencido na data de abertura do presente processo. O Extrato para Empreendimento Familiar Rural e Formas Associativas da Agricultura Familiar SC112022.02.000001129CAF, havia sido emitido em 24/01/2024. Considerando o subitem 3.5.1, inciso VII do edital, "*Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;*", o documento estava vencido na data de abertura do presente processo. Em atenção ao subitem 3.7 do edital, "*O Presidente poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos nos subitens 3.3.1, 3.4.1 e 3.5.1, que não forem previamente apresentado(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos;*", foram consultados, emitidos e juntados aos autos do processo a Certidão Negativa de Débitos Municipal, o Certificado de Regularidade do FGTS e o Extrato da CAF (documento SEI nº 0020899751). Portanto, a cooperativa atende ao subitem 3.5.1, incisos IV, V e VII do instrumento convocatório. Quanto a Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados, bem como, a Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados, observou-se que as mesmas não registravam as informações solicitadas nos modelos do Anexo VI e V do edital, respectivamente. O Projeto de Venda apresentado, registrava informações equivocadas e não solicitadas, bem como, faltava indicar o cronograma de entrega, o descritivo completo dos produtos ofertados e o prazo de validade do documento, conforme disposto no Anexo III - Modelo Projeto de Venda e o subitem 3.5.1, incisos XII.II XII.IV do edital, respectivamente. Por fim, as informações quanto ao número de associados da proponente, estava desatualizado, considerando os dados dispostos no Cadastro Nacional

da Agricultura Familiar - CAF. Ante o exposto, fundamentada pelo art. 64, da Lei Federal nº 14.133/2021, *"Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para: I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas."*, solicitou-se por meio do Ofício SEI nº 0021257132, manifestação quanto as observações supracitadas. Em resposta (documento SEI nº 0021398484), a participante encaminhou as declarações, sendo possível a validação das assinaturas, e apresentou o projeto de vendas alterando, atendendo ao edital. **Cooperativa de Pequenos Produtores de Taió – COOPERTAIÓ**, ao proceder a consulta ao Extrato para Empreendimento Familiar Rural e Formas Associativas da Agricultura Familiar SC112022.02.000001127CAF, constatou-se que os dados estavam desatualizados. Fundamentada pelo subitem 3.7 do edital, o documento foi emitido e juntado aos autos do processo (documento SEI nº 0021269153). Portanto, a participante atende ao subitem 3.5.1, inciso VII do instrumento convocatório. Na Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados, não constava o nº da DAP ou da CAF, em desconformidade com o Anexo VI do edital. No Projeto de Venda apresentado, a declaração e os dados da entidade executora, divergiam dos dados dispostos no Anexo III do edital. Também não constava a descrição completa dos produtos e o prazo de validade do documento, conforme estabelecido no subitem 3.5.1, incisos XII.II e XII.IV do edital. Por fim, o número de associados deveria ser atualizado conforme os dados dispostos no Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF. Em vista disso, fundamentada pelo art. 64, da Lei Federal nº 14.133/2021, solicitou-se por meio do Ofício SEI nº 0021268982, manifestação quanto as observações supracitadas. Em resposta (documento SEI nº 0021305159) a cooperativa apresentou a declaração de produção própria e o projeto de venda, devidamente ajustados, atendendo ao disposto no instrumento convocatório. **Cooperativa dos Produtores da Agricultura Familiar do Interior de Canoinhas – COOPAFIC**, observou-se que a participante apresentou a Certidão Positiva de Débitos Municipais. Considerando o subitem 3.7 do edital, foi consultado, emitido e juntado aos autos do processo a Certidão Negativa de Débitos Municipal (documento SEI nº 0020899847). Assim, a proponente atende ao subitem 3.5.1, inciso VII do instrumento convocatório. Na Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados, não havia sido informado o nº da DAP ou da CAF. Ademais, não foi possível realizar a certificação da assinatura digital na Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados. Considerando que, documentos assinados em meio digital só possuem validade se confirmada a autenticidade da assinatura. Considerando ainda que, no caso em tela, o sistema adotado de assinatura digital, é possível validar a sua autenticidade somente através de certificados digitais do documento em meio eletrônico, se faz necessário apresentar o arquivo eletrônico assinado original, em formato .pdf, para certificação da assinatura do referido documento. No Projeto de Venda apresentado, faltou indicar o número de associados, o endereço do representante legal da proponente e o cronograma de entrega, conforme o Anexo III do edital. Também faltava informar o descritivo completo dos produtos ofertados e o prazo de validade do documento, conforme disposto no subitem 3.5.1, incisos XII.II e XII.IV do edital. Por fim, a observação com relação aos valores, indicava o número do edital diferente do presente processo. Fundamentada pelo art. 64, da Lei Federal nº 14.133/2021, solicitou-se por meio do Ofício SEI nº 0021257177, manifestação quanto as observações supracitadas. Após findar o prazo para devolutiva, a cooperativa apresentou a "Declaração de Limite Individual por DAP/ANO" sendo possível a certificação da assinatura, e a "Declaração de Produção Própria" devidamente ajustada (documento SEI nº 0021433763). Também apresentou o projeto de venda alterado, entretanto, restou pendente informar o prazo de validade. Ademais, justificou o atraso na resposta a diligência, *"Justificamos o atraso do envio dos documentos solicitados pois somos uma cooperativa de pequenos agricultores de Canoinhas em uma localidade que fica à 50 Km da sede do município e a cooperativa é administrada pelos próprios agricultores que os mesmos possuem suas atividades nas propriedades rurais e muita instabilidade na internet no meio rural ficando assim por vezes alguns dias sem acesso ao e-mail, por esse motivo não foi possível enviar no prazo estipulado pelo ofício SEI nº 21322345/2024 e contamos com a compreensão desse setor pois a comercialização com o PNAE muito nos ajuda na renda familiar dos envolvidos nos projetos de venda."* Sendo aceita a justificativa apresentada. No entanto, considerando que no projeto de venda não constava o prazo de validade do documento, solicitou-se a adequação através do Ofício SEI nº 0021433999. Em resposta (documento SEI nº 0021485510), a proponente encaminhou o projeto de venda corrigido, atendendo ao edital. **Cooperativa de Produção Agroindustrial de Schroeder –**

COOPER Schroeder, ao realizar a conferência do Extrato para Empreendimento Familiar Rural e Formas Associativas da Agricultura Familiar SC072022.02.000001016CAF, constatou-se que os dados estavam desatualizados. Fundamentada pelo subitem 3.7 do edital, o documento foi emitido e juntado aos autos do processo (documento SEI nº 0021217429). Ante o exposto, a cooperativa atende ao subitem 3.5.1, inciso VII do instrumento convocatório. No Projeto de Venda apresentado, verificou-se que a descrição dos itens estava incompleta, também não informava o prazo de validade do documento, conforme subitem 3.5.1, incisos XII.II e XII.IV do edital. Considerando o art. 64, da Lei Federal nº 14.133/2021, solicitou-se por meio do Ofício SEI nº 0021257193, manifestação quanto as observações supracitadas. Em resposta (documento SEI nº 0021305286), a participante encaminhou no Projeto de Venda as descrições completas dos produtos ofertados, entretanto, restou pendente identificar o número do edital, bem como, informar os dados da cooperativa e da entidade executora, conforme disposto no Anexo III - Modelo Projeto de Venda do edital. Assim, encaminhou-se o Ofício SEI nº 0021348119, solicitando a adequação. Em resposta (documento SEI nº 0021360645), a proponente encaminhou o projeto de venda corrigido, atendendo ao edital. **Cooperativa dos Agricultores Familiares de Massaranduba - COOPERBAM**, atentou-se que o nº do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, informado no Estatuto Social, divergia do apresentado nos demais documentos. No Projeto de Venda não constava o cronograma de entrega, conforme o Anexo III do edital, ainda, a descrição dos itens estava incompleta e não registrava o prazo de validade do documento, conforme estabelecido no subitem 3.5.1, incisos XII.II e XII.IV do edital. Em atenção ao art. 64, da Lei Federal nº 14.133/2021, solicitou-se por meio dos Ofícios SEI nº 0021257202 e nº 0021272417, manifestação quanto as observações supracitadas. Em resposta (documento SEI nº 0021319510), a proponente encaminhou a Resposta ao Ofício nº SEI Nº 0021257202/2024 - SAP.LCT, informando que a divergência na numeração do CNPJ no estatuto social, tratou-se de erro de digitação, apresentando para confirmação o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, a Certidão Simplificada Digital, emitida pela JUCESC. Sendo aceita a justificativa. Também apresentou o projeto de venda devidamente corrigido, atendendo o instrumento convocatório. **Cooperativa dos Agricultores de Frutas e Verduras de Campo Alegre – COOPERVITA**, no Projeto de Venda apresentado, verificou-se que a descrição dos itens estava incompleta, também não informava o prazo de validade do documento, conforme subitem 3.5.1, incisos XII.II e XII.IV do edital. Considerando o art. 64, da Lei Federal nº 14.133/2021, solicitou-se por meio do Ofício SEI nº 0021257233, manifestação quanto as observações supracitadas. Em resposta (documento SEI nº 0021362565), a proponente protocolou o projeto de venda alterado. Entretanto, verificou-se que na descrição dos produtos haviam partes ilegíveis, bem como o prazo de entrega indicado no cronograma de entregas estava equivocado. Ante o exposto, solicitou-se por meio do Ofício SEI nº 0021417661, manifestação quanto as observações supracitadas. Em resposta (documento SEI nº 0021362565), a proponente encaminhou o projeto de venda alterado, mas na descrição dos produtos, ainda haviam partes ilegíveis e o prazo indicado no cronograma de entrega para o item 9 - biomassa de banana verde, divergia do prazo indicado no Anexo I - Termo de Referência, do instrumento convocatório. Ainda, o documento não estava assinado pela representante legal da cooperativa. Sendo assim, procedeu-se através do Ofício SEI nº 0021486211, solicitação de manifestação quanto as observações supracitadas. Embora tenha sido confirmado o recebimento do Ofício (documento SEI nº 0021556527), findado o prazo para manifestação, não houve devolutiva da cooperativa. **Cooperativa Agrícola dos Produtores de Joinville e Região - COOPAVILLE**, ao proceder a consulta ao Extrato para Empreendimento Familiar Rural e Formas Associativas da Agricultura Familiar SC112022.02.000001140CAF, atentou-se que as informações estavam desatualizadas. Assim, com amparo no subitem 3.7 do edital, o Extrato foi consultado, emitido e juntado aos autos do processo (documento SEI nº 0020899999). Portanto, a proponente atende ao subitem 3.5.1, inciso VII do instrumento convocatório. Em análise ao Projeto de Venda apresentado, verificou-se que o documento não estava assinado pelo representante da cooperativa, a descrição dos produtos estava incompleta e não constava o prazo de validade dos documentos, em desacordo com o subitem 3.5.1, incisos XII.I, XII.II e XII.IV do edital. Também o número de associados, deveria ser atualizado conforme os dados dispostos no Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF. Assim, em atenção ao art. 64, da Lei Federal nº 14.133/2021, solicitou-se por meio do Ofício SEI nº 0021273650, manifestação quanto as observações supracitadas. Em resposta (documento SEI nº 0021305856), a proponente protocolou o Projeto de vendas corrigido, atendendo as exigências do instrumento convocatório. **Cooperativa Regional de Industrialização e Comercialização Dolcimar Luis Brunetto – COOPERDOTCHI**, não havia sido encaminhada a Ata de eleição dos membros do Conselho de Administração para o Mandato 2024/2027. Em atenção ao subitem 3.7 do edital, a Agente de Contratação realizou consulta à Junta Comercial do Estado de Santa Catarina - JUCESC, onde emitiu e juntou aos autos do presente processo a Ata nº 28 da Assembleia Geral Ordinária, de

23 de março de 2024 (documento SEI nº 0021026976). Diante do exposto, a proponente atende ao subitem 3.5.1, inciso VIII do edital. O Extrato para Empreendimento Familiar Rural e Formas Associativas da Agricultura Familiar SC122022.02.000001178CAF, encaminhado para participação no presente processo, havia sido emitido em 29/01/2024. Entretanto, o subitem 3.5.1, inciso VII do instrumento convocatório, estabelece a apresentação do "Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias". Portanto, o documento estava vencido na abertura do presente processo. Ante o exposto, o Extrato foi consultado, emitido e juntado aos autos do processo (documento SEI nº 0020900031), atendendo ao edital. Quanto ao Projeto de Venda apresentado, o número de associados deveria ser atualizado, conforme os dados dispostos no Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF. Para mais, a descrição dos itens estava incompleta, também não informava o prazo de validade do documento, em desacordo com o subitem 3.5.1, incisos XII.II e XII.IV do edital. Atentou-se que, o valor unitário do produto "Feijão Vermelho", estava discordante do preço indicado no Anexo II - Orçamento Sintético. Também, não constava o cronograma de entrega dos produtos, conforme o Anexo III do edital. Considerando o art. 64, da Lei Federal nº 14.133/2021, solicitou-se por meio do Ofício SEI nº 0021257257, manifestação quanto as observações supracitadas. Em resposta (documento SEI nº 0021305006), a proponente encaminhou o Projeto de vendas corrigido, atendendo as exigências do instrumento convocatório. **Cooperativa Ecológica de Agricultores, Artesãos e Consumidores da Região Serrana - ECOSERRA - Filial ECOILHA**, em análise dos documentos encaminhados, atentou-se que não havia sido apresentada a Ata de assembleia referente à criação da filial participante do presente processo. Em atenção ao subitem 3.7 do edital, a Agente de Contratação realizou consulta na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina - JUCESC, onde emitiu e juntou aos autos do presente processo a Ata nº 09 da Assembleia Geral Ordinária, de 30 de março de 2008 - contendo a criação da filial 3 no município de Alfredo Wagner/SC, a Ata nº 2023/03 da Assembleia Geral Extraordinária, de 26 de junho de 2023 - com a alteração do endereço da filial para a capital do estado de Santa Catarina, Ata nº 2023/04 de Reunião da Diretoria, de 21 de setembro de 2023 - com a alteração do endereço da filial no município de Florianópolis/SC (documento SEI nº 0021027936). Diante do exposto, a proponente atende ao subitem 3.5.1, inciso VIII do edital. Ao realizar a consulta ao Extrato para Empreendimento Familiar Rural e Formas Associativas da Agricultura Familiar SC022023.02.000001424CAF, documento encaminhado para participação no presente processo, constatou-se que os dados estavam desatualizados. Fundamentada pelo subitem 3.7 do edital, o documento foi emitido e juntado aos autos do processo (documento SEI nº 0020900079). Portanto, a participante atende ao subitem 3.5.1, inciso VII do instrumento convocatório. Não foi possível realizar a certificação das assinaturas digitais nos documentos, Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados e Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados. Considerando que, documentos assinados em meio digital só possuem validade se confirmada a autenticidade das assinaturas. Considerando ainda que, no caso em tela, o sistema adotado de assinatura digital, é possível validar a sua autenticidade somente através de certificados digitais dos documentos em meio eletrônico, se faz necessário apresentar os documentos originais eletrônicos assinados. Ainda no Projeto de Venda, o nome do representante da Unidade Executora estava equivocado, as especificações dos produtos estavam incompletas, por fim, restava pendente o prazo de validade do documento, conforme Anexo III do edital, e subitem 3.5.1, incisos XII.II e XII.IV do edital. Considerando o disposto no art. 64, da Lei Federal nº 14.133/2021, solicitou-se por meio do Ofício SEI nº 0021257269, manifestação quanto as observações supracitadas. Em resposta (documento SEI nº 0021306121), a participante encaminhou as declarações, sendo possível a validação das assinaturas. Também apresentou o projeto de vendas, com as informações da Unidade Executora corrigido, e o prazo de validade do documento incluído. Verificou-se que o Certificado de Conformidade Orgânica nº 009/2024 e o Certificado de Conformidade Orgânica nº 1219 ORG, haviam sido apresentados em cópia simples, contrariando a exigência do item 3.2.1 do edital. Assim, solicitou-se por meio do Ofício SEI nº 0021365551, manifestação. Entretanto, através de e-mail em 21/05/2024 às 11h45min (documento SEI nº 0021413717), a participante comunicou "*Bom dia viemos através deste informar declínio dos itens das chamada Pública nº 076/2024*". **Cooperativa dos Agricultores Rurais de Barra Velha - COOPERBARRA**, no Projeto de Venda não havia sido preenchido as informações da unidade executora, restava pendente também o cronograma de entrega dos produtos, conforme disposto no Anexo III - Modelo Projeto de Vendas, do edital. Considerando ao art. 64, da Lei Federal nº 14.133/2021, solicitou-se por meio do Ofício SEI nº 0021257287, manifestação quanto as observações supracitadas. Em resposta (documento SEI nº 0021308324), a cooperativa encaminhou o Projeto de vendas alterado, atendendo ao edital. Ressalta-se que, apesar de não ser exigido no edital, restou comprovada por meio do Certificado de

Conformidade Orgânica nº 097-B/ORG, a classificação "orgânica" para o item "suco de uva integral". **Anderson Jacobi**, verificou-se que o Extrato DAP SDW0121775059250408221155 do agricultor familiar Sr. Gustavo Freisleben, havia sido emitido em 04/09/2023. Atentando-se ao subitem 3.4.1, inciso VI do edital, o documento estava vencido na data de abertura do presente processo. Quanto ao Extrato DAP SDW0005027789891204211058 do agricultor familiar Sr. João Paulo Freisleben, não foi possível confirmar a autenticidade do documento através do código "*chave do extrato*". Ante o exposto, em atenção ao subitem 3.7 do edital, a Agente de Contratação consultou, emitiu e juntou aos autos do presente processo os referidos extratos (documento SEI nº 0020900242). Portanto, a proponente atende ao subitem 3.4.1, inciso VI do edital. No Projeto de Venda, atentou-se que as especificações dos produtos estavam incompletas, e restou pendente o prazo de validade do documento, conforme indicado no subitem 3.4.1, incisos IX.II e IX.IV do edital. Ademais, não constava o cronograma de entrega, em desconformidade com o Anexo III - Modelo Projeto de Vendas. Por fim, a observação referente aos valores informava número de edital diferente do presente processo. Em atenção ao art. 64, da Lei Federal nº 14.133/2021, solicitou-se por meio do Ofício SEI nº 0021257481, manifestação quanto as observações supracitadas. Em resposta (documento SEI nº 0021308798), o grupo informal encaminhou o projeto de vendas, entretanto, atentou que ainda não constava a descrição completa do produto, também não registrava o prazo de validade do documento. Ante o exposto, solicitou-se por meio do Ofício SEI nº 0021354055, adequação. Em resposta (documento SEI nº 0021378462), o grupo participante encaminhou o projeto de vendas alterado, atendendo ao edital. **Dilnei Antunes Jacques**, no Projeto de Venda, restou pendente a descrição completa dos produtos e o prazo de validade do documento, conforme indicado no subitem 3.3.1, incisos IX.II e IX.IV do edital. Ademais, não constava o cronograma de entrega, conforme estabelecido no Anexo III - Modelo Projeto de Vendas. Em atenção ao art. 64, da Lei Federal nº 14.133/2021, solicitou-se por meio do Ofício SEI nº 0021257665, manifestação quanto as observações supracitadas. Em resposta (documento SEI nº 0020988298), o participante reapresentou o projeto de venda, entretanto, atentou-se que a descrição do produto estava incompleta, o cronograma de entrega estava com prazo diferente do disposto no Anexo I - Termo de Referência, ademais não constava o prazo de validade do documento. Ante o exposto, solicitou-se por meio do Ofício SEI nº 0021352881, as devidas adequações. Em resposta (documento SEI nº 0021378518), o participante apresentou o projeto de venda alterado, mas atentou-se que ainda não constava o prazo de validade do documento. Assim sendo, solicitou-se por meio do Ofício SEI nº 0021403615, as devidas adequações. Em resposta (documento SEI nº 0021430138), o participante encaminhou o comprovante de inscrição CPF, Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Extrato de DAP CAF UFPA, Declaração de Produção Própria, Projeto de Venda e a Certidão Negativa de Débitos Ambientais. Entretanto, no projeto de venda, restava pendente o prazo de validade do documento. Ante o exposto, solicitou-se por meio do Ofício SEI nº 0021403615, a alteração. Em resposta (documento SEI nº 0021467382), o participante apresentou o projeto de venda devidamente ajustado, atendendo ao edital. **Eva Veiga Wiezbicki**, observou-se que a Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Municipais registrava o prazo de validade até 20/01/2024. Portanto, o documento estava vencido na data de abertura do presente processo. Considerando o subitem 3.7 do edital, a Agente de Contratação consultou, emitiu e juntou aos autos do presente processo a certidão (documento SEI nº 0020900309). Portanto, a proponente atende ao subitem 3.3.1, inciso IV do edital. Quando ao Projeto de Venda, restou pendente a descrição completa dos produtos, e o prazo de validade do documento, conforme indicado no subitem 3.3.1, incisos IX.II e IX.IV do edital. Em atenção ao art. 64, da Lei Federal nº 14.133/2021, solicitou-se por meio do Ofício SEI nº 0021257687, manifestação quanto as observações supracitadas. Em resposta (documento SEI nº 0020988298), a participante encaminhou o Projeto de vendas alterado, entretanto restou pendente informar o prazo de validade do documento. Ante o exposto, solicitou-se por meio do Ofício SEI nº 0021353837, adequação. Em resposta (documento SEI nº 0021378501), a participante encaminhou o projeto de vendas alterado, atendendo ao edital. **Leandro Artmann Goudard**, constatou-se que o participante não apresentou a Certidão Negativa de Débitos Municipais, conforme exigido no subitem 3.3.1, inciso IV do edital, sendo encaminhado a Certidão de Não Cadastro. Considerando o subitem 3.7 do edital, a Agente de Contratação realizou consulta ao sítio eletrônico da Prefeitura de Joinville, entretanto não foi possível a emissão da certidão negativa, estando apenas disponível a Certidão de Não Cadastro. No Projeto de Venda apresentado, restou pendente a descrição completa dos produtos e o prazo de validade do documento, conforme indicado no subitem 3.3.1, incisos IX.II e IX.IV do edital. Ademais, não constava o cronograma de entrega, em desconformidade com o Anexo III - Modelo Projeto de Vendas. Em atenção ao art. 64, da Lei Federal nº 14.133/2021, solicitou-se por meio

do Ofício SEI nº 0021257704, manifestação quanto as observações supracitadas. Em resposta (documento SEI nº 0021320337), o participante encaminhou a Certidão Negativa de Débitos Municipais e o Projeto de vendas alterado, atendendo ao edital. **Vilson Goudard**, no Projeto de Venda, restou pendente a descrição completa dos produtos e o prazo de validade do documento, conforme indicado no subitem 3.3.1, incisos IX.II e IX.IV do edital. Ademais, não constava o cronograma de entrega, em desconformidade com o Anexo III - Modelo Projeto de Vendas. Em atenção ao art. 64, da Lei Federal nº 14.133/2021, solicitou-se por meio do Ofício SEI nº 0021257732, manifestação quanto as observações supracitadas. Em resposta (documento SEI nº 0021320246), o participante encaminhou o projeto de venda alterado, atendendo ao edital. **Carmen Lucia Klingenfuss Jacobi**, no Projeto de Venda, restou pendente a descrição completa dos produtos, e o prazo de validade do documento, conforme indicado no subitem 3.3.1, incisos IX.II e IX.IV do edital. Em atenção ao art. 64, da Lei Federal nº 14.133/2021, solicitou-se por meio do Ofício SEI nº 0021257743, manifestação quanto as observações supracitadas. Em resposta (documento SEI nº 0021362668), a participante encaminhou o Projeto de vendas alterado, atendendo ao edital. **Roseli Maria da Silva Merkle**, no Projeto de Venda, restou pendente a descrição completa dos produtos, e o prazo de validade do documento, conforme indicado no subitem 3.3.1, incisos IX.II e IX.IV do edital. Em atenção ao art. 64, da Lei Federal nº 14.133/2021, solicitou-se por meio do Ofício SEI nº 0021257762, manifestação quanto as observações supracitadas. Em resposta (documento SEI nº 0021320195), a participante encaminhou o projeto de venda alterado, atendendo ao edital. **Marisa Nehls Seefeld**, no Projeto de Venda, restou pendente a descrição completa dos produtos, conforme indicado no subitem 3.3.1, inciso IX.II do edital. Em atenção ao art. 64, da Lei Federal nº 14.133/2021, solicitou-se por meio do Ofício SEI nº 0021267687, manifestação. Em resposta (documento SEI nº 0021305961), a participante encaminhou o Projeto de vendas alterado, atendendo as exigências do instrumento convocatório. **Janice Haas de Souza**, a participante não havia apresentado a Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF. Considerando o subitem 3.7 do edital, a Agente de Contratação consultou, emitiu e juntou aos autos do presente processo, o comprovante de situação cadastral no CPF (documento SEI nº 0020900523). Portanto, a proponente atende ao subitem 3.3.1, inciso I do edital. Quanto ao Projeto de Venda, restou pendente a descrição completa dos produtos e o prazo de validade do documento, conforme indicado no subitem 3.3.1, incisos IX.II e IX.IV do edital. Em atenção ao art. 64, da Lei Federal nº 14.133/2021, solicitou-se por meio do Ofício SEI nº 0021257775, manifestação quanto as observações supracitadas. Em resposta (documento SEI nº 0021304291), a proponente solicitou a prorrogação do prazo para entrega da resposta a diligência, por mais 05 (cinco) dias. Considerando que a participante manifestou recebimento do Ofício apenas no dia estipulado para a devolutiva, a prorrogação foi concedida, por meio do Ofício SEI nº 0021304306. Entretanto, findado o prazo não houve manifestação. Posteriormente, a proponente solicitou a prorrogação do prazo já expirado, por mais 10 (dez) dias. Ante ao exposto, a Agente de Contratação questionou o prazo solicitado (documento SEI nº 0021473932), considerando que as correções a serem efetuadas eram pequenos ajustes, de rápida realização, sendo possível a realização de assinatura eletrônica e o envio do documento ajustado por e-mail. Ademais, solicitou que fosse registrado e justificado o motivo que inviabilizou o atendimento do prazo inicialmente estabelecido. Não obstante, sem encaminhar a justificativa, a proponente protocolou o projeto de vendas alterado. Diante do exposto, a Agente de Contratação decide **INABILITAR: GRUPO FORMAL**: Cooperativa dos Agricultores de Frutas e Verduras de Campo Alegre – COOPERVITA, por não apresentar resposta à diligência; Cooperativa Ecológica dos Agricultores, Artesãos e Consumidores da Região Serrana – ECOSERRA – filial ECOILHA, por declinar da proposta. **FORNECEDOR INDIVIDUAL**: Janice Hass de Souza, por não atender à diligência dentro do prazo concedido, sem motivo justificado. Assim, a Agente de Contratação decide **HABILITAR: GRUPOS FORMAIS**: Cooperativa de Pequenos Agricultores de Videira e Iomerê – COPAVIDI; Cooperativa de Pequenos Produtores de Taió – COOPERTAIÓ; Cooperativa dos Produtores da Agricultura Familiar do Interior de Canoinhas – COOPAFIC; Cooperativa de Produção Agroindustrial de Schroeder – COOPER SCHROEDER; Cooperativa dos Agricultores Familiares de Massaranduba – COOPERBAM; Cooperativa Agrícola dos Produtores de Joinville e Região – COOPAVILLE; Cooperativa Regional de Industrialização e Comercialização Dolcimar Luis Brunetto – COOPERDOTCHI; e Cooperativa dos Agricultores Rurais de Barra Velha – COOPERBARRA. **GRUPO INFORMAL**: Anderson Jacobi. **FORNECEDORES INDIVIDUAIS**: Dilnei Antunes Jacques; Eva Veiga Wiezbicki; Leandro Artmann Goudard; Vilson Goudard; Carmem Lucia Klingenfuss Jacobi; Roseli Maria da Silva Merkle; e Marisa Nehls Seefeld. Após análise dos documentos de habilitação, foi realizada a seleção dos projetos de venda habilitados, conforme estabelecido no item 4.1 do edital e de acordo com o art. 35 da Resolução FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, "Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de

fornecedores locais, grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas, grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias, grupo de projetos do estado, e grupo de projetos do país.". Assim, os projetos foram divididos da seguinte forma: **FORNECEDOR LOCAL: Cooperativa Agrícola dos Produtores de Joinville e Região – COOPAVILLE** - ITENS: 3 - Aipim congelado - 10.000 kg; 6 - Suco de maracujá integral - 6.000 l; 7 - Suco de uva integral - 8.000 l. **Cooperativa dos Agricultores Rurais de Barra Velha – COOPERBARRA** - ITENS: 1 - Filé de tilápia congelado - 10.000 kg; 2 - Iogurte sabores variados - 10.000 kg; 5 - Suco de maçã integral - 2.000 l; 6 - Suco de maracujá integral - 6.000 l; 7 - Suco de uva integral orgânico - 8.000 l; 14 - Feijão preto - 15.000 kg; 15 - Feijão vermelho - 4.000 kg. **Anderson Jacobi** (grupo informal) - ITEM: 8 - Mel de abelha - 1.000 kg. **Dilnei Antunes Jacques** - ITEM: 9 - Biomassa de banana verde - 544 kg. **Eva Veiga Wiezbicki** - ITENS: 10 - Pão caseiro fatiado de aipim - 500 kg; 18 - Pão caseiro fatiado de inhame e linhaça - 423 kg. **Leandro Artmann Goudard** - ITEM: 3 - Aipim congelado - 4.210 kg. **Vilson Goudard** - ITEM: 3 - Aipim congelado - 4.210 kg. **Carmem Lucia Klingenfuss Jacobi** - ITENS: 13 - Doce de fruta sabor banana - 600 kg; 16 - Melado - 500 kg; 17 - Doce de fruta sabores variados sem adição de açúcar - 286 kg. **Roseli Maria da Silva Merkle** - ITEM: 10 - Pão caseiro fatiado de aipim - 932 kg; **Marisa Nehls Seefeld** - ITEM: 10 - Pão caseiro fatiado de aipim - 932 kg. **REGIÃO GEOGRÁFICA IMEDIATA: Cooperativa de Produção Agroindustrial de Schroeder – COOPER SCHROEDER** - ITENS: 5 - Suco de maçã integral - 2.000 l; 6 - Suco de maracujá integral - 6.000 l; 7 - Suco de uva integral - 8.000 l; 8 - Mel de abelha - 1.000 kg. **Cooperativa dos Agricultores Familiares de Massaranduba – COOPERBAM** - ITENS: 11 - Arroz polido. Tipo I - 4.000 kg; 12 - Arroz integral - 20.000 kg. **REGIÃO GEOGRÁFICA INTERMEDIÁRIA: Cooperativa dos Produtores da Agricultura Familiar do Interior de Canoinhas – COOPAFIC** - ITEM: 7 - Suco de uva integral - 6.174 l. **Cooperativa Regional de Industrialização e Comercialização Dolcimar Luis Brunetto – COOPERDOTCHI** - ITENS: 14 - Feijão preto - 15.000 kg; 15 - Feijão vermelho - 4.000 kg. **DO ESTADO: Cooperativa de Pequenos Produtores de Taió – COOPERTAIÓ** - ITENS: 5 - Suco de maçã integral - 2.000 l; 6 - Suco de maracujá integral - 6.000 l; 7 - Suco de uva integral - 8.000 l; 13 - Doce de fruta sabor banana - 600 kg; 17 - Doce de fruta sabores variados sem adição de açúcar - 300 kg; 20 - Biscoito de mel - 1.500 kg. **Cooperativa de Pequenos Agricultores de Videira e Iomerê – COPAVIDI** - ITENS: 5 - Suco de maçã integral - 2.000 l; 7 - Suco de uva integral - 8.000 l; 17 - Doce de fruta sabores variados sem adição de açúcar - 300 kg. Deste modo, após a análise dos projetos de venda, a Agente de Contratação decide **CLASSIFICAR** os projetos de venda supracitados. Aplicando-se os critérios de prioridade de seleção previstos no art. 35, Resolução FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, bem como no item 4.3 do edital, define-se como ordem de prioridade dos projetos de venda: **FORNECEDOR LOCAL: Cooperativa dos Agricultores Rurais de Barra Velha – COOPERBARRA; Cooperativa Agrícola dos Produtores de Joinville e Região – COOPAVILLE; Anderson Jacobi (grupo informal);** com empate na ordem de prioridade dos fornecedores individuais: **Dilnei Antunes Jacques; Eva Veiga Wiezbicki; Leandro Artmann Goudard; Vilson Goudard; Carmem Lucia Klingenfuss Jacobi; Roseli Maria da Silva Merkle; Marisa Nehls Seefeld.** **REGIÃO GEOGRÁFICA IMEDIATA: Cooperativa de Produção Agroindustrial de Schroeder – COOPER SCHROEDER; Cooperativa dos Agricultores Familiares de Massaranduba – COOPERBAM.** **REGIÃO GEOGRÁFICA INTERMEDIÁRIA: Cooperativa Regional de Industrialização e Comercialização Dolcimar Luis Brunetto – COOPERDOTCHI; Cooperativa dos Produtores da Agricultura Familiar do Interior de Canoinhas – COOPAFIC.** **DO ESTADO: Cooperativa de Pequenos Produtores de Taió – COOPERTAIÓ; Cooperativa de Pequenos Agricultores de Videira e Iomerê – COPAVIDI**. Diante da ordem de classificação, respeitando os limites previstos no subitem 6.3 do edital de chamada pública e no art. 39 da Resolução FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, bem como, considerando os quantitativos máximos de cada produto previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital, chegou-se à seguinte distribuição de quantitativos a serem fornecidos por cada participante: **Cooperativa dos Agricultores Rurais de Barra Velha – COOPERBARRA** - ITENS: 1 - Filé de tilápia congelado - 10.000 kg; 2 - Iogurte sabores variados - 10.000 kg; 5 - Suco de maçã integral - 2.000 l; 6 - Suco de maracujá integral - 6.000 l; 7 - Suco de uva integral orgânico - 8.000 l; 14 - Feijão preto - 15.000 kg; 15 - Feijão vermelho - 4.000 kg. **Cooperativa Agrícola dos Produtores de Joinville e Região – COOPAVILLE** - ITEM: 3 - Aipim congelado - 10.000 kg. **Anderson Jacobi** (grupo informal) - ITEM: 8 - Mel de abelha - 1.000 kg. **Dilnei Antunes Jacques** - ITEM: 9 - Biomassa de banana verde - 544 kg. **Eva Veiga Wiezbicki** - ITENS: 10 - Pão caseiro fatiado de aipim - 500 kg; 18 - Pão caseiro fatiado de inhame e linhaça - 423 kg. **Carmem Lucia Klingenfuss Jacobi** - ITENS: 13 - Doce de fruta sabor banana - 600 kg; 16 - Melado - 500 kg; 17 - Doce de fruta sabores variados sem adição de açúcar - 286

kg. **Roseli Maria da Silva Merkle** - ITEM: 10 - Pão caseiro fatiado de aipim - 932 kg. **Marisa Nehls Seefeld** - ITEM: 10 - Pão caseiro fatiado de aipim - 932 kg. **Cooperativa dos Agricultores Familiares de Massaranduba – COOPERBAM** - ITENS: 11 - Arroz polido. Tipo I - 4.000 kg; 12 - Arroz integral - 20.000 kg. **Cooperativa de Pequenos Produtores de Taió – COOPERTAIÓ** - ITENS: 17 - Doce de fruta sabores variados sem adição de açúcar - 14 kg; 20 - Biscoito de mel - 1.500 kg. Ficam **CONVOCADOS** para apresentação de amostra no prazo de 5 (cinco) dias úteis, conforme previsto no item 5 do edital e no item 6 do Anexo I - Termo de Referência do edital. Atentar-se aos documentos que deverão ser apresentados junto as amostras, estabelecidos no subitem 5.2.1 do edital e no item 6 do Anexo I - Termo de Referência do edital. Quanto aos itens 9 - Biomassa de banana verde, 10 - Pão caseiro fatiado de aipim e 18 - Pão caseiro fatiado de inhame e linhaça, considerando que os projetos de venda classificados, não atingiram os quantitativos previstos no Anexo I do edital. Desta forma, o saldo remanescente de 256 kg de Biomassa de banana verde, 636 kg de Pão caseiro fatiado de aipim e 1.077 kg de Pão caseiro fatiado de inhame e linhaça, será considerado **FRACASSADO**. Foram **DESERTOS** os ITENS: 4 - Pupunha picada congelada e 19 - Pão de mel. Conforme dispõe a Resolução FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, art. 31 e subitem 1.1.1, do edital, o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar será o especificado no Anexo II do edital. Acerca do previsto no subitem 3.1.5 do edital, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.660, de 23 de agosto de 2023, o qual dispõe que, quando comprados gêneros alimentícios de família rural individual, em que o proponente seja o cônjuge masculino, a aquisição será feita em no mínimo 50% do valor adquirido no nome da mulher, enquadram-se no dispositivo citado o participante João Paulo Freisleben (grupo informal Anderson Jacobi), e o participante Dilnei Antunes Jacques. Devido a necessidade de entrega e análise das amostras dos itens, o prazo recursal será concedido somente após o julgamento das amostras. Nada mais a tratar, foi lavrada esta ata que vai assinada pela presente.

Cláudia Fernanda Müller - Agente de Contratação – Portaria nº 134/2024



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Fernanda Muller, Servidor(a) Público(a)**, em 10/06/2024, às 16:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021561990** e o código CRC **3EDE4F97**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

23.0.288893-0

0021561990v19

0021561990v19